



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/VRA/RJ

Decisão nº 35844105/2024-UMIG/NPA/DPF/VRA/RJ

Processo: 08070.000791/2024-31

Assunto: **DEFESA DE MULTA**

1. Trata-se de defesa do Auto de Infração 0180\_00013\_2024 aplicada ao imigrante chinês, TINGURI CHEN, apresentada na forma do §4º do art.309 do Decreto nº 9199/2017, por ultrapassar em 4163 dias o prazo de estada legal no país, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
2. Por intermédio de sua advogada, solicita o cancelamento da multa alegando hipossuficiência e reunião familiar com brasileira.
3. **Passo a análise**
4. Foi juntada na defesa a declaração de hipossuficiência sem documentos ou informações comprobatórias do valor mensal percebido mensalmente pela família do imigrante.
5. Trata-se de pessoa esclarecida que ficou no país por mais de dez anos além do prazo inicialmente estabelecido.
6. Por outro lado, exsurge eventual aplicabilidade do art.108 da Lei 13.445/2017 c/c o inciso II do art.301 do Decreto nº 9199/2017, os quais possibilitam definir o valor da multa aplicada considerando a condição econômica do infrator, a reincidência e a gravidade da infração.
7. Verificando os requisitos presentes, e em virtude da inexistência de gravidade da infração, uma vez que o estrangeiro demonstrou, voluntariamente, intenção de regularizar sua situação migratória, diminuo o valor da multa para R\$1,00 por dia ultrapassado, passando a valer R\$4.163,00.
8. Assegure-se o direito ao exercício da ampla defesa, previsto no art.5º, inciso LV, da Constituição Federal, combinado com o art.308, parágrafo único do Decreto nº 9.199/2017.
9. Notifique-se o infrator da decisão proferida para, querendo, interpor recurso à autoridade imediatamente superior (Chefe da DPF/VRA/RJ), no prazo de 10 dias, contados da comunicação por meio eletrônico, conforme preceitua o §8º do art.309 do Decreto nº 9.199/2017.

DELBERT BRUM CARVAS  
Agente de Polícia Federal  
Chefe da UMIG/NPA/DPF/VRA/RJ



Documento assinado eletronicamente por **DELBERT BRUM CARVAS**, Agente de Polícia Federal, em 25/06/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35844105&crc=1420D859](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35844105&crc=1420D859).  
Código verificador: **35844105** e Código CRC: **1420D859**.

---

**Referência:** Processo nº 08070.000791/2024-31

SEI nº 35844105